



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

## LEI N.º 3.640/2021. DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 193.600,00** (cento e noventa e três mil e seiscentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
	.02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	02.11		<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
		.0016	<b>CULTURA</b>	
13.392.0016.2038			<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(505) 4.4.90.52.00	01		Equipamentos e material permanente	12.600,00
23.695.0026.2047			<b>INCENTIVO AO TURISMO</b>	
(514) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>193.600,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 160.753,00** (cento e sessenta mil e setecentos e cinquenta e três reais):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>.0016</b>	<b>CULTURA</b>	
<b>13.392.0016.2017</b>	<b>MANUT. BANDA MUNICIPAL E GURI</b>	
(493) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>13.392.0016.2038</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(499) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
(501) 3.3.90.31.00	01 Premiações culturais, artísticas, científicas	7.390,00
(503) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
<b>.0022</b>	<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
<b>13.392.0022.2007</b>	<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
(507) 3.3.90.31.00	01 Premiações culturais, artísticas, científicas	8.000,00
(508) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>.0026</b>	<b>TURISMO</b>	
<b>23.695.0026.2007</b>	<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
(510) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
<b>23.695.0026.2047</b>	<b>INCENTIVO AO TURISMO</b>	
(513) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.800,00
<b>02.12</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	
<b>.0021</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	
<b>99.999.0021.2056</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
(533) 9.9.99.99.00	01 Reserva de Contingência	<u>101.563,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>160.753,00</b>

II – **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 32.847,00** (Trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>32.847,00</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
<b>1.718.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>		
<b>1.718.01.2.1.00 - Cota Parte do FPM</b>		<b>32.847,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 28 de Outubro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM